



**EDITAL INTERNO PDSE N.º 001/2020 - PPGI/UFAM**

O Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) do Instituto de Computação (IComp) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) torna público o Edital Interno para seleção de candidato(s) para o Programa Nacional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), de acordo com o Edital no. 19/2020 da CAPES, que Regulamenta o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

**1. VAGAS**

- 1.1. Número de vagas: 02 (duas);
- 1.2. Duração da bolsa: 06 (seis) meses;
- 1.3. Havendo apenas um candidato(a) selecionado(a), a bolsa terá duração de 6 (seis) meses.

**2. REQUISITOS DO CANDIDATO A BOLSISTA**

- 2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
  - 2.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - 2.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação da Capes;
  - 2.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - 2.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - 2.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
  - 2.1.7. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira conforme o Anexo III do Edital 19/2020 da CAPES;
  - 2.1.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
  - 2.1.9. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
  - 2.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
  - 2.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA**

**UFAM**

- 2.1.12. Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta como bolsista.
- 2.2. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

**3. DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

- 3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:
  - 3.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
  - 3.1.2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

**4. DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

- 4.1. O coorientador no exterior deve, obrigatoriamente:
  - 4.1.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.
  - 4.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

**5. DAS CANDIDATURAS**

- 5.1. A documentação necessária à candidatura é composta por: Curriculum Vitae, Ficha de avaliação, documentação comprobatória, Carta do orientador do PPGI, Currículo Resumido do coorientador no exterior e plano de estudos;
- 5.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando uma única mensagem para o PPGI ([secretariappgi@icomp.ufam.edu.br](mailto:secretariappgi@icomp.ufam.edu.br)), indicando no assunto do e-mail “INSCRIÇÃO EDITAL PDSE-2020”. Toda documentação necessária, conforme descrito a seguir, deve ser anexada a este único e-mail, em arquivos separados e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5Mb):
  - 5.2.1. O Curriculum Vitae deve ser atualizado, e extraído da Plataforma Lattes;
  - 5.2.2. O candidato deve preencher a Ficha de Avaliação, disponibilizada no Anexo A deste edital, e digitalizar documentação comprobatória. Todos os itens da referida ficha devem estar devidamente documentados, organizados e numerados, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação. A não observância desse aspecto implica em desclassificação. A responsabilidade pela apresentação, preenchimento da ficha, e comprovação é exclusiva do candidato. A ausência da ficha ou não preenchimento implica em eliminação do candidato;
  - 5.2.3. A carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado da Instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade do estágio no exterior, e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;



## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA**

**UFAM**

- 5.2.4. A carta do(a) coorientador(a) no exterior deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado de sua Instituição, aprovando o Plano de Pesquisa do(a) candidato(a), com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término de estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- 5.2.5. O Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior deve destacar a produção científica e tecnológica compatível com a área de pesquisa a ser desenvolvida, e a titulação mínima de doutor;
- 5.2.6. O(a) candidato(a) deve apresentar cópia do RG se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 5.2.7. O Plano de Estudos deve ser apresentado em, no MÁXIMO, 15 (quinze) páginas, conforme detalhado no item 6 deste Edital.

## **6. DO PLANO DE ESTUDOS**

- 6.1. O Plano de estudos, em português, deve ter, no MÁXIMO, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
  - a) Título;
  - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - d) Metodologia a ser empregada;
  - e) Cronograma das atividades;
  - f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
  - g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
  - h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
  - i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
  - j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
  - k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
  - l) Referências bibliográficas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

No processo de seleção a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- 7.1. O cumprimento dos requisitos do candidato à bolsa, conforme Item 2, deste Edital;
- 7.2. A entrega de toda a documentação solicitada, conforme Item 5, deste Edital;
- 7.3. Cumpridos os requisitos apresentados nos itens 7.1 e 7.2, a nota de classificação do candidato será obtida, considerando os seguintes componentes de proporcionalidade:
  - a) 50% da nota por meio da pontuação obtida na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação de Publicação (Anexo A);



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA**

**UFAM**

- b) 10% em função da adequação da Instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior, com relação às atividades a serem desenvolvidas no Plano de Estudos;
- c) 20% em função da análise do currículo do coorientador no exterior, que terá sua produção científica avaliada, seguindo sistema vigente de qualificação Qualis da CAPES, área de Computação;
- d) 20% em função do desempenho acadêmico do candidato no doutorado, que será obtido por meio do Histórico. Para esse fim, será determinada uma média ponderada, considerando as notas obtidas nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado, e as respectivas cargas horárias.
- e) Os candidatos serão ranqueados, decrescentemente, de acordo com a média obtida, calculada conforme descrito no item 7.3 deste Edital. As notas serão arredondadas para a segunda casa decimal. Em caso de empate, será considerado, como critério de desempate, o valor bruto da pontuação referente ao Grupo I, Produção Científica, da Ficha de Avaliação. Persistindo o empate, as notas deste Grupo serão consideradas, individualmente, na sequência crescente (maior nota do primeiro item do grupo, e assim, por diante). Persistindo o empate, será utilizada a idade do candidato como critério de desempate, dando-se preferência aquele de idade mais elevada.

**8. DA COMISSÃO AVALIADORA**

A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, indicados pela Comissão de Bolsas do PPGI, sendo cumpridas as exigências do Edital CAPES no 19/2020:

- 8.1. Composição: membro 1, o Coordenador do PPGI; membro 2, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando); membro 3, um avaliador externo ao PPGI;
- 8.2. Orientador de candidato não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado ou um membro do colegiado que não possua tal impedimento.

**9. DO CRONOGRAMA**

Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas:

Inscrições	de 04/12/2020 a 05/02/2021
Resultado Parcial	26/02/2021
Recursos	01 e 02/03/2021
Resultado Final	05/03/2021

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e pela Comissão de Bolsas do PPGI .



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA**

**UFAM**

**Prof. Dr. Eduardo Luzeiro Feitosa**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática

(Nota: O original deste edital assinado pelo Coordenador encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da secretaria do PPGI)



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA**

**UFAM**

**ANEXO A**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

No. de Matrícula: \_\_\_\_\_

	Produtos	Pontos (por artigo)	Qtde	Total de Pontos	Pontos Computados (Comissão)
Publicação em Periódico	Autor ou co-autor de artigo Qualis A1	10,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis A2	8,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B1	7,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B2	5,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B3	2,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B4	1,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B5	0,50			
Publicação em Conferência	Autor ou co-autor de artigo Qualis A1	10,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis A2	8,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B1	7,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B2	5,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B3	2,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B4	1,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B5	0,50			
<b>TOTAL</b>					